



OS DIREITOS DA CLASSE TRABALHADORA À LUZ DO MAGISTÉRIO PONTIFÍCIO

THE RIGHTS OF THE WORKING CLASS IN THE LIGHT OF THE PONTIFICAL MAGISTRY

LOS DERECHOS DE LA CLASE OBRERA A LA LUZ DEL MAGISTERIO PONTIFICIO

**IAN FARIAS DE CARVALHO ALMEIDA¹
RICARDO OLIVEIRA ROTONDANO²**

RESUMO

A construção histórica de direitos e garantias da classe trabalhadora no mundo e no Brasil envolvem a luta de diversos atores. Dentre os grupos envolvidos na defesa e na conquista de direitos das/dos trabalhadoras/es, o presente trabalho analisa a atuação da Igreja Católica, mediante o Magistério Pontifício, para a positivação de direitos da classe operária e para a crítica das relações de exploração humanas laborais. O escrito utiliza metodologia hipotético-dedutiva e dialética, de caráter qualitativo, mediante as técnicas de pesquisa histórica, bibliográfica e documental. Como resultados finais, a presente pesquisa conclui que o Magistério Pontifício efetuou contribuições relevantes para a conquista de direitos sociais das/dos trabalhadoras/es.

¹ Licenciado em Filosofia, Professor, Bacharelado em Direito pela Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC - Jequié/BA). E-mail: ian.philos@hotmail.com. CV: <http://lattes.cnpq.br/5660173149304443>.

² Pós-Doutor em Educação pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Doutor em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Especialista em Direito Constitucional pela Universidade Gama Filho (UGF). Bacharel em Direito pela Faculdade Ruy Barbosa (UniRuy). É Vice-Coordenador do Mestrado em Estudos Culturais, Memória e Patrimônio (PROMEP) e Docente do Curso de Direito da Universidade Estadual de Goiás (UEG). É membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito da Universidade Estadual de Goiás (UEG). É Editor-Adjunto da Revista de Direito Socioambiental da UEG (REDIS). Atuou como Coordenador Setorial do Curso de Direito da Universidade Estadual de Goiás, Unidade Universitária Palmeiras de Goiás (UEG). Atuou como Docente do Mestrado em Direitos Humanos (PPGDH) e do Curso de Direito do Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter). Atuou como Coordenador do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC/TJBA). Atuou como Coordenador do Curso de Direito da Faculdade de Tecnologia e Ciências (UniFTC). Atuou como Presidente da Comissão de Estágio e Assuntos Estudantis da OAB/BA, Seccional Jequié. É Membro-Pesquisador do Grupo de Pesquisa Cidade, Aldeia e Patrimônio (UFPA/CNPq). É Membro-Pesquisador do Grupo de Pesquisa e Estudos em Direitos Coletivos da Universidade Estadual de Goiás. Desenvolveu o projeto de educação jurídica popular Juristas Populares na cidade de Jequié/BA junto à Faculdade de Tecnologia e Ciências (UniFTC). Participou como Professor Formador do Plano Nacional de Formação de Professores, desenvolvido pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) no pólo de Iramaia/BA. Realiza pesquisa em torno das seguintes temáticas: movimentos sociais, educação jurídica popular, poliamor, questão negra e racismo, direito à cidade, sociojursdiversidade e modelos de justiça. E-mail: ricardo.rotondano@ueg.br. CV: <http://lattes.cnpq.br/5350349155728849>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8488-1620>.

Como citar este artigo:

ALMEIDA, Ian Farias
de Carvalho
ROTONDANO, Ricardo
Oliveira
Os direitos da classe
trabalhadora à luz do
Magistério Pontifício.
**Revista de Direito
Socioambiental -
REDIS**,
Goiás – GO, Brasil,
v. 02, n. 01, jan./jul.
2024, p. 01-22.

Data da submissão:
21/09/2023

Data da aprovação:
17/01/2024



Palavras-chave: Direito. Exploração. Igreja. Magistério Pontifício. Trabalho.

ABSTRACT

The historical construction of the rights and guarantees of the working class in the world and in Brazil involves the struggle of different actors. Among the groups involved in defending and conquering the rights of workers, this paper analyzes the role of the Catholic Church, through the Pontifical Magisterium, for the affirmation of the rights of the working class and for the critique of human exploitation relations jobs. The writing uses hypothetical-deductive and dialectical methodology, of a qualitative nature, through the techniques of historical, bibliographical and documentary research. As final results, this research concludes that the Pontifical Magisterium made relevant contributions to the achievement of social labor rights.

Keywords: Right. Exploration. Church. Pontifical Magisterium. Work.

RESUMEN

La construcción histórica de derechos y garantías de la clase trabajadora en el mundo y en Brasil involucra la lucha de varios actores. Entre los grupos involucrados en la defensa y consecución de los derechos de los trabajadores, este trabajo analiza las acciones de la Iglesia Católica, a través del Magisterio Pontificio, para afirmar los derechos de la clase trabajadora y criticar las relaciones de explotación humana y laboral. El escrito utiliza una metodología hipotético-deductiva y dialéctica, de carácter cualitativo, utilizando técnicas de investigación histórica, bibliográfica y documental. Como resultados finales, esta investigación concluye que el Magisterio Pontificio realizó aportes relevantes para la consecución de los derechos sociales de los trabajadores.

Palabras clave: Bien. Exploración. Iglesia. Magisterio Pontificio. Trabajo.

INTRODUÇÃO

O Magistério Pontifício largou adiante em muitos temas concernentes não apenas à vertente religiosa, como também das relações tecidas socialmente, dispendo-se a tratar até das relações trabalhistas, alvo contínuo de discussões e das mais diversas situações de conflito. Através dos seus posicionamentos, embora nem sempre satisfatórios, ou até mesmo polêmicos, a Igreja Católica exerceu uma influência de destaque na sociedade, sendo uma das vozes mais ativas no contexto trabalhista. O apogeu se deu precisamente no século XIX, quando o Papa Leão XIII através do seu documento mais célebre, a Encíclica Rerum Novarum, atingiu o coração do problema social da época, no recém advento do comunismo e na luta travada com o capitalismo. O panorama de então situava-se entre o conflito liberalismo-socialismo, ao seu respectivo modo procuravam explorar a/o trabalhadora/or. Tanto um quanto o outro vitimizaram muitos operários que sofriam sob condições inumanas, abusivas e indignas. O liberalismo usava da força para devorar os mais pobres, por sua vez o comunismo, apregoado no Manifesto de 1848, usava os pobres como massa de manobra na luta de classes.

Não se pode negar que, embora passível de muitos erros enquanto instituição, a Igreja exerceu sobre a realidade cônica do homem uma posição determinante, usando a Bíblia e a Tradição para pautar a sua doutrina. Os documentos pontifícios delas bebem diretamente na tentativa de fixar um caminho justo e acertado, mesmo se por algumas vezes o livro de referência cristã não pareça estabelecer justiça entre o empregador e o empregado.

Ainda que alguns papas precedentes já mencionassem as questões sociais secundariamente em seus documentos, Leão XIII centralizou a problemática e chamou ao exercício da responsabilidade cada futuro sucessor seu na defesa da dignidade das/os trabalhadoras/es e das/os que estavam sujeitos a um contrato trabalhista – algo raro até então. Destaca-se, neste âmbito, a doutrina social de alguns Papas, tais como Pio XI, Paulo VI, João Paulo II, Bento XVI e, mais recente, Francisco. Cada um, ao seu modo, abraçou a causa operária e procurou corresponder com largueza às urgências de seus respectivos tempos. Possivelmente, encontrou-se neste dado não apenas uma forma de amenizar as atrocidades cometidas por muitos membros em “nome” da Igreja, como também de reabilitar o homem da queda antropológica incontida na qual foi lançado.

Assim sendo, o objetivo do presente trabalho é analisar a relação entre a Igreja Católica e a luta do proletariado pela satisfação das suas necessidades históricas. O escrito utiliza metodologia hipotético-dedutiva e dialética, de caráter qualitativo, mediante as técnicas de pesquisa histórica, bibliográfica e documental. Como resultados finais, a presente pesquisa conclui que o Magistério Pontifício efetuou contribuições relevantes para a conquista de direitos sociais das/os trabalhadoras/es.

1 VISÃO DO TRABALHO NA BÍBLIA E NA DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA

Nas Escrituras, o trabalho parece estar numa condição em primeira instância ambígua. A princípio, é relatado como ação do próprio Deus no ato criacional, sendo benéfico e necessário. O ato de criar, em si mesmo, pressupõe uma atividade laboral, se bem que diversa da nossa forma de concebê-la. Parece até estar o autor sagrado procurando registrar em cada “fiat” (faça-se) uma sobrecarga, a intensidade de Deus. Ele é retratado como aquele que cria gradualmente, em seis dias, tudo quanto existe. Ao sétimo dia, porém, necessita descansar. Aqui, como já tratado, não cabem considerações morfológicas ou teológicas, apenas retratar a visão ascendente do trabalho na história bíblica, que embasa a perspectiva patrística e cristã.

O Deus que plasma o homem à sua imagem e semelhança e o convida a cultivar a terra (cf. Gn 2,5-6), aceita também a sua coparticipação no exercício do cuidado de tudo quanto criado. Submeter a terra e dominá-la não é o ato de um poderio ilimitado ou desregrado, devorador de tudo

quanto vê e usufruidor voraz dos recursos naturais. Antes, essa ação é o reflexo do cuidado, da participação efetiva sim, mas cuidadora. Dominar, como o próprio nome sugere, está radicado na palavra latina Dominus (Senhor), a mesma terminologia usada para chamar o Inominável, Adonai. A ação exercida sobre a natureza requer uma atuação de custódia assim como o próprio Deus apresenta-se custódio do homem.

A segunda visão do trabalho apresentar-se-ia negativa no pecado dos primeiros habitantes, Adão e Eva. Ambos, até o momento que preservaram a sua inocência no Éden, estavam num plano de vida benéfico, vivendo uma eternidade sem dores e dilemas, conflitos e sofrimentos. Cedendo à tentação do pecado, recebem como consequência a carga negativa dele proveniente: “Com o suor do teu rosto comerás o teu pão” (Gn 3,19). Contudo, esse resultado doloroso não está em si mesmo entrelaçado nessa negatividade do trabalho, pois antes de pecado, o mesmo já estava presente no ato da entrega da terra aos cuidados dos primeiros humanos.

Muito embora a visão comum do pensamento juslaboral leve a afirmar o trabalho poder estar associado ao sacrifício e, portanto, à negatividade da fadiga e demais consequências (MARANHÃO, 2021), a esmagadora maioria dos judeus via como honra e condição sine qua non a sobrevivência por meio do sustento próprio. Jesus mesmo assume para si a excelência do trabalho, mostrando-se indissociável ao projeto do Pai. Se o Filho faz aquilo que vê o Pai fazer (cf. Jo 5,19), subteende-se daí a importante coerência da sua assertiva: “Meu Pai trabalha até agora, e eu também trabalho” (Jo 5,17). A experiência joanina leva a identificação de elementos corriqueiros na vida humana assumidos por Jesus na sua missão. “Durante o Seu ministério terreno, Jesus trabalha incansavelmente, realizando obras potentes para libertar o homem da doença, do sofrimento e da morte” (PONTIFÍCIO CONSELHO JUSTIÇA E PAZ, 2011, p. 157), outrossim de forma concreta, na carpintaria de Nazaré até o início da sua vida pública. Conforme sublinhou o Papa João Paulo II:

Antes de comenzar su labor mesiánica en la proclamación del Evangelio a las gentes, ha trabajado durante treinta años en la silenciosa casa de Nazaret. Desde su primera juventud, Jesús aprendió a trabajar, al lado de José, en su taller de carpintero, y por eso le llamaban el «hijo del carpintero» (*Matth.* 13, 55). Éste trabajo del Hijo de Dios constituye el primer y fundamental Evangelio, el Evangelio del trabajo. Después, durante su predicación apostólica se referirá continuamente, especialmente *en sus parábolas*, a las diferentes clases de *trabajo humano*.^[1]

O trabalho comporta, além disso, uma perspectiva espiritual intensa. Não é apenas a forma de prover ao ser humano o sustento. Ali está também a possibilidade de ascese, isto é, a busca de santificação e o pensar sobre a finitude. Não sem razão, São Paulo orgulhava-se de nunca ter necessitado depender de qualquer para sustento próprio. Dele é a famosa frase contra os irmãos de

Tessalônica conhecidos por viverem a ociosidade: “Quem não quer trabalhar também não coma” (2Ts 3,10).

Segundo elucida a própria Igreja:

Mediante o trabalho, o homem governa com Deus o mundo, juntamente com Ele é sempre seu senhor, e realiza coisas boas para si e para os outros. O ócio é nocivo ao ser do homem, enquanto a atividade favorece o seu corpo e o seu espírito. O cristão é chamado a trabalhar não só para conseguir o pão, mas também por solicitude com o próximo mais pobre, ao qual o Senhor ordena dar de comer, de beber, de vestir, acolhimento, atenção e companhia. Cada trabalhador, afirma Santo Ambrósio, é a mão de Cristo que continua a criar e a fazer o bem (PONTIFÍCIO CONSELHO JUSTIÇA E PAZ, 2011, p. 159).

Não se pode ignorar o movimento surgido com Bento de Núrsia, no século VI, empreendedor sobre todo o Ocidente do lema Ora et Labora (Reza e Trabalha), os monges beneditinos. Em sua magistral obra, conhecida e respeitada até os dias atuais, em vigor nos mosteiros que militam sob o seu patrocínio, o Abade recorda:

A ociosidade é inimiga da alma. Por isso, em determinadas horas, devem os irmãos ocupar-se com o trabalho manual e, em outras horas, com a leitura espiritual... Se, porém, houver algum irmão tão preguiçoso que não possa meditar ou ler, seja, então, encarregado de algum trabalho que possa fazer, para que não fique à toa (SÃO BENTO, 2004, s/p).

2 O SÉCULO XIX E OS NOVOS CENÁRIOS TRABALHISTAS NO MUNDO...

O século XIX foi marcado pela explosão da industrialização, a concentração de capital e a formação dos grandes monopólios europeus. A capacidade de produção de bens pelos seres humanos se multiplicou de modo nunca antes visto, tendo o maquinário industrial ampliado as possibilidades humanas de fabricação de produtos para consumo. O referido cenário gerou o aumento da riqueza dos grupos econômicos que controlavam os instrumentos de produção fabris e industriais, sendo estes alcunhados historicamente como *burguesia* (MARX, 1996, p. 6).

No outro oposto desse panorama, encontravam-se os indivíduos que dependiam da sua força de trabalho para sobreviver. A classe do *proletariado* auferia renda para custear a sua sobrevivência mediante a venda do seu labor para os donos das fábricas, das indústrias, dos comércios, numa relação claramente desigual. O maquinário das indústrias veio a substituir significativamente a força de trabalho humana, reduzindo grande parte dos postos de trabalho anteriormente existentes. Nesse sentido, reflete-se que “Se anteriormente a força produtiva estava centrada no indivíduo, este novo cenário transfere tal protagonismo para a máquina, cabendo aos

sujeitos um papel secundário e numericamente inferior ao que antes desempenhavam nas indústrias” (ROTONDANO, 2021, p. 1150).

O crescimento da capacidade de produção industrial ocasionou, de modo direto, o empobrecimento maciço da população trabalhadora. Contra todos os prognósticos, a superprodução originada pelo acréscimo da capacidade de produção fabril e industrial e a redução do valor para aquisição dos bens produzidos não levaram à melhoria das condições de vida humana – pelo contrário, geraram um cenário de pobreza intensa na classe proletária (NETTO, 2001, p. 42). Isto porque as bases do capitalismo liberal estavam associadas à acumulação de riquezas dos grupos de poder mediante a exploração da classe trabalhadora, sem qualquer preocupação social ou humanitária.

Como proposta econômica e como projeto hegemônico, o capitalismo estava centrado no lucro, auferido por meio de uma aritmética social simples: a diferença entre os custos de produção e a renda auferida conduz à lucratividade do negócio. E se entre os custos está a remuneração das/dos trabalhadoras/es, a diminuição do valor percebido pela hora de trabalho é condição *sine qua non* para obter maiores ganhos na produção industrial. É justamente dessa forma que a imposição de péssimas condições de trabalho ao proletariado – baixos salários, jornadas extensas, condições insalubres e perigosas, entre outros – se configurou como uma estratégia amplamente amparada pela burguesia industrial nas relações frente ao proletariado. Dessa forma:

A distribuição das riquezas produzidas passa longe de ser a intencionalidade iminente ao sistema econômico capitalista; em verdade, é justamente a partir do contrário – com a concentração da propriedade – que este se locupleta. A intencionalidade básica inerente ao processo de produção capitalista está localizada na realização econômico-financeira mais acentuada possível dos donos dos meios de produção, usufruindo da capacidade laboral proletária para tanto (ROTONDANO, 2021, p. 1151).

A imensa massa de pessoas desempregadas derivada da revolução tecnológica, a partir da introdução dos avançados equipamentos industriais de produção, pode ser considerada como um dos elementos estruturais do capitalismo liberal para manter as altas taxas de concentração de riqueza. Os indivíduos que foram relegados à margem da sociedade produtiva, sem emprego e nem renda, atuam como força de pressão sobre as/os trabalhadoras/es empregadas/os, obrigando-as/os a aceitar condições de trabalho precárias e sub-remuneradas. Este é, pois, o *exército industrial de reserva* (MARX, 1996, p. 18), gerado como efeito colateral proposital e pertinente aos anseios do empresariado burguês.

Diversas medidas econômicas e políticas, locais e gerais, privadas e públicas foram tomadas para abrir terreno para o aprofundamento do viés liberal de produção e, além disso, criar elementos para que os setores industriais pudessem elevar seus ganhos. Houve um movimento

coletivo de redução de leis protecionistas, além da alteração das normas que regulavam as relações de trabalho entre os Estados europeus, de modo a viabilizar que os ideais de livre mercado atuassem com intensidade. Ainda, estratégias de remuneração de trabalhadoras/es por semana ou mesmo por dia foram adotadas por muitas indústrias, pressionando as/os operárias/os a elevar cada vez mais o nível de produção e receber cada vez menos salários para manter o seu posto de trabalho (HOBSBAWM, 1982, p. 227).

O contexto rural não escapou ao processo de introdução de inovação tecnológica que substituiu grande parte da mão de obra humana. No campo, as oportunidades de trabalho foram significativamente reduzidas, num cenário de precarização semelhante ao que se configurava nas cidades (SILVA, 2015, p. 65). A urbanização passou a fazer parte do cotidiano das cidades, deixando cada vez mais à margem o cenário ruralista. Progressivamente, o fator decisivo da produção foi ganhando diferentes referenciais: primeiro, a terra – desde os períodos remotos, considerada valor primário para a economia e sustentabilidade – e depois, o capital – com o seu aparato industrializado, maquinários, etc. Nesse sentido:

As influências de Bacon, o desenvolvimento do Iluminismo, o desenvolvimento científico e o acúmulo de capital foram fatores determinantes para esse desenvolvimento. Ocorria, ao mesmo tempo, a expansão do número de trabalhadores nas fábricas e a necessidade cada vez menor de força relativa de trabalho para uma mesma produção. A mecanização da tecelagem e a fiação estão na origem da Organização Científica do Trabalho, ou seja, do modelo taylorista-fordista de produção industrial. Nesse sentido, os capitalistas industriais almejavam uma diminuição significativa no número de trabalhadores por produto, vis-à-vis uma necessidade bruta de maior demanda de força de trabalho coletiva para a produção de mercadorias. É nesse contexto que surgem o sofrimento e angústia do trabalho (SILVA E FARIA, 2012, p. 81).

Embora haja resquício da concentração do aspecto monetário, hoje pode-se notar a descentralização que coloca como ótica o próprio ser humano. O movimento da valorização dos operários foi acompanhado por rápidas mutações nas quais foram levados a uma espécie de insurreição perante os patrões, reivindicando salários justos e condizentes ao tempo de trabalho e manifestando descontentamento com a decadente situação laboral.

À transição de época está inevitavelmente vinculado o surgimento do marxismo e da “luta de classes”, termo cunhado por Marx e Engels e utilizado no *Manifesto Comunista*. A partir da crise do liberalismo e da divisão abismal da sociedade em duas classes, instaurou-se um conflito de valores fomentado pelo desejo de mudança social geral, tendo em vista as pessoas abastadas financeiramente e detentoras do *status* social estarem alheias ao drama e penúria de inúmeros operários que sequer poderiam prover dignamente o alimento para a sua família. O trabalho tornou-se, assim, uma mercadoria na qual predominava a lei da procura e da oferta. Nesses termos:

Assim ficou caracterizada a questão social, como a demanda sociopolítica do processo de pauperização da classe trabalhadora, oriunda da transformação socioeconômica capitaneada pela Revolução Industrial, que deu origem a novas formas de exploração capitalistas. Ao contrário das formas laborais anteriores, o capitalismo recém-instaurado mascarava a exploração dos trabalhadores sob o discurso da liberdade contratual, em que as livres negociações trabalhistas e salariais entre empregador e empregado definiriam os termos da relação laboral a ser desenvolvida dentro das fábricas (ROTONDANO, 2021, p. 1152).

É inegável ter o pensamento marxista abalado os fundamentos hegemônicos presentes, colocando em séria análise a situação das/os trabalhadoras/es: “Foram os socialistas os primeiros a olharem de frente a miséria social e o imenso sofrimento escondido do operariado” (SARDICA, 2004, p. 16). Por outro lado, a densidade da situação traduziu da textualidade para a literalidade as tensões acomodadas na luta de classes, visando não mais os pilares do diálogo, da revolta pacífica, mas da intervenção concreta.[2]

3 ... E NA IGREJA

Com o intuito de amenizar as zonas de conflito e fazer emergir um cenário marcado pela coerência, a Igreja se sentiu necessitada a dar sua colaboração, expressivamente por meio do então Papa reinante Leão XIII.[3] Dos seus documentos, o de maior destaque foi a Encíclica *Rerum Novarum*, isto é, *Das coisas novas*, na qual foi aberto um grande leque de diálogos com o mundo moderno e a situação que havia se moldado. Essa encíclica foi responsável por inspirar ao redor do mundo muitas Constituições Sociais.

Já no início, o Pontífice tece duras críticas ao Socialismo coletivista, este apresenta um antídoto pior do que a doença, pois “instigam nos pobres o ódio invejoso contra os que possuem, e pretendem que toda a propriedade de bens particulares deve ser suprimida, que os bens dum indivíduo qualquer devem ser comuns a todos”. [4] Dispõe uma leitura do *ius naturale* da propriedade privada – sempre defendido pela Igreja – e da sujeição das leis humanas às leis divinas. Segundo consta no *Manifesto do Partido Comunista*: “Nada mais fácil do que dar um verniz de socialismo ao ascetismo cristão” (MARX; ENGELS, 2009, p. 87). Não hesita em tocar no assunto da luta de classes, com certa maestria, sem incitar os operários ao ódio ou atenuar as inconseqüências dos exploradores:

O erro capital na questão presente é crer que as duas classes são inimigas natas uma da outra, como se a natureza tivesse armado os ricos e os pobres para se combaterem mutuamente... As das classes estão destinadas pela natureza a unirem-se harmoniosamente e a conservarem-se mutuamente em perfeito equilíbrio. Elas têm imperiosa necessidade uma da outra: não pode haver capital sem trabalho, nem trabalho sem capital.[5]

Se o socialismo possui muitos pontos de vulnerabilidade, o mesmo não se pode deixar de dizer do liberalismo individualista. A brutal situação das/os trabalhadoras/es agravava as tensões estatais internas e enunciava um verdadeiro colapso. A denúncia veio severa: “Os trabalhadores, isolados e sem defesa, têm-se visto, com o decorrer do tempo, entregues à mercê de senhores desumanos e à cobiça duma concorrência desenfreada”.[6] Leão XIII não deixa de concordar com algumas ideias fundamentais da obra *O Capital*, de Marx, afinal era a descrição e crítica dos abusivos tratos à classe operária: condições insalubres das fábricas, exploração da mão de obra infantil e feminina, salários baixos e densas cargas trabalhistas. Não obstante, a solução “implicava uma sociedade sem classes, sem Estado, sem patrões... mas também sem religião” (SARDICA, 2004, p. 16).

Afigurava-se um novo tempo, no qual a Doutrina Social colaboraria para a formação e estrutura de inúmeros pensadores que dariam início aos movimentos de reformas trabalhistas visíveis ao longo da marcha histórica, bem como aos seus documentos e projetos legislativos.

Na Encíclica *Quadragesimo Anno*, o Papa Pio XI reforçou a importância da *Rerum Novarum* no contexto dos seus quarenta anos. O Pontífice faz uma leitura atual do documento, após grandes avanços, bem como destaca a importância dos justos salários. Porém, sublinha: “É preciso atender também ao empresário e a empresa no determinar a importância dos salários; seria injustiça exigir salários demasiados, que eles não pudessem pagar sem se arruinarem e arruinarem consigo os operários”.[7]

A relação com o Estado também não passou despercebida na encíclica. O Papa incita os órgãos estatais a descobrirem o seu lugar na sociedade e custodiarem o direito das/os trabalhadoras/es. O Estado viola a justiça quando desvia o seu olhar das classes menos favorecidas. Se até o presente momento as relações entre trabalhadores e patrões estavam resguardadas de intervenções públicas, a partir do documento citado, o Estado foi intimado a dar o seu parecer e estatuir princípios básicos para salvaguardar ambos os lados. Segundo assinalou Martins (2000, p. 174): “A Encíclica *Rerum Novarum* (coisas novas), de 1891, do Papa Leão XIII, pontifica uma fase de transição para a justiça social, traçando regras para a intervenção estatal na relação entre trabalhador e patrão”.

O aprofundamento da magistral encíclica social de Leão XIII se deu através dos documentos dos seus sucessores, que sentiram a necessidade de aprimorar as suas sementes atualizando-as de acordo as urgências de cada época. Algo que ficou muito claro não é apenas a urgência de defesa do Estado, mas a gerência de leis em defesa da classe trabalhadora.

O trabalho muito prolongado e pesado e uma retribuição mesquinha dão, não poucas vezes, aos operários ocasião de greves. E preciso que o Estado ponha cobro a esta desordem grave e frequente, porque estas greves causam dano não só aos patrões e aos mesmos operários, mas também ao comércio e aos interesses comuns; e em razão das violências e tumultos, a que de ordinário dão ocasião, põem muitas vezes em risco a tranquilidade pública. O remédio, portanto, nesta parte, mais eficaz e salutar é prevenir o mal com a autoridade das leis, e impedir a explosão, removendo a tempo as causas de que se prevê que hão de nascer os conflitos entre os operários e os patrões.[8]

A Igreja desenvolve um papel singular na denúncia dos casos de exploração trabalhista, pois ao lado de outros setores sociais sente burlados os direitos humanos. O Papa Paulo VI,[9] por exemplo, havia propalado: “Os povos da fome dirigem-se hoje, de modo dramático, aos povos da opulência. A Igreja estremece perante este grito de angústia e convida a cada um a responder com amor ao apelo do seu irmão”. Há mais de 50 anos essas palavras invadiram o mundo destacando a urgência de se encontrar formas de atenuar esse drama.

Giovanni Batista Montini, que viria a assumir em 1963 o nome de Paulo VI, é uma figura controversa para muitos na história da Igreja. Devendo orientar a Igreja durante o Concílio Vaticano II e no período pós-conciliar, é tido por muitos críticos como um papa envolto em mistério, indeciso em determinadas questões. Mas visões equivocadas de sua figura podem ser desconstruídas se se empreende uma viagem por seu magistério, fruto de seus anos frente ao fascismo de Mussolini ou à frente da maior Arquidiocese do mundo, Milão. Seus pronunciamentos acerca das urgentes não passam despercebidos.

Marca irrefutável do seu pontificado foi a encíclica *Populorum Progressio* e os seus muitos pronunciamentos voltados ao mundo do trabalho, rendendo-lhe o título de *papa dos trabalhadores*. Ao tempo em que sente latente os impactos da revolução tecnológica e acompanha a intensa substituição da mão de obra pelas máquinas, o Papa se coloca em defesa das/os trabalhadoras/es:

La Chiesa difende i lavoratori. Non sta semplicemente a guardare. Ha precisato la sua dottrina; ha speso la sua autorità per la tutela e la promozione dei lavoratori, ha fatto suoi i loro diritti alla dignità, alla mercede. Si schiera al di sopra d'ogni competizione e prende arditamente e risolutamente le loro difese. E ciò compie - si intende - senza voce rivoluzionaria, senza demagogici termini altisonanti, od ostili. Esercita, invece, tale difesa guardando le cose reali, giuste e possibili.[10]

Papa Montini, em sua consagrada encíclica social, critica o abuso sofrido pelas/os trabalhadoras/es constrangidas/os a aceitar trabalhos com remuneração inferior ao devido para não serem lançados ao desemprego. As condições não eram das melhores, a eclosão de revoluções e guerras parecia não ofertar boas perspectivas. Lança mão mais uma vez dos argumentos do seu

predecessor, Leão XIII,[11] para falar dos reduzidos à indigência, privados do mínimo para a sobrevivência e oprimidos pelas ideologias. “Não é lícito aumentar a riqueza dos ricos e o poder dos fortes, confirmando a miséria dos pobres e tornando maior a escravidão dos oprimidos”.

Desde a publicação da primeira encíclica social, a Igreja legitimou a importância do papel dos sindicatos na tutela dos direitos trabalhistas. Segundo Paulo VI,[12] os sindicatos “têm por objetivo a representação das diversas categorias dos trabalhadores, a sua legítima colaboração no progresso econômico da sociedade e o desenvolvimento do seu sentido de responsabilidade, para a realização do bem comum”.

Uma das mais notáveis organizações sindicais no mundo foi o movimento *Solidarność* (Solidariedade), surgido na Polônia de 1980, fundado por Lech Wałęsa, arquitetando um levante nos países soviéticos e culminando no desmoronamento do comunismo em 1989. O movimento teve apoio do Papa João Paulo II, filho da Polônia e conhecedor das restrições de liberdade impostas pelo regime. O próprio Wałęsa reconheceu ter sido este Papa a sua figura de inspiração.[13]

Sem embargo, o sindicalismo pode ser um movimento de mão dupla, alerta a Igreja. “Conserva a sua função indispensável de associação dos trabalhadores para afrontar as transformações e os seus imponentes efeitos e impedir que levem à desagregação social”, e pode ser visto “em modo redutivo, com uma visão prevalentemente instrumental e utilitarista da sua função” (CEI, 1987, p. 44).

No seu magistério, o Papa João Paulo II deixou como legado diversas referências ao trabalho, dentre as quais destaca-se a já citada encíclica *Laborem Exercens*, na qual celebra os noventa anos da *Rerum Novarum*, e a encíclica *Centesimus Annus*, na comemoração dos cem anos, reavivando a memória do texto do seu predecessor e fomentando novas críticas à situação trabalhista. Mesmo se transcorridos de 90 a 100 anos, a linha de eventos históricos parecia trazer à tona anomalias já não mais a dever serem vistas.

O sindicalismo deve transparecer os interesses vitais dos homens do trabalho que são comuns a todos, defendendo sua causa diante de ameaças decorrentes mesmo do Estado. A Encíclica “Mediante o Trabalho” foi escrita no início da década de 80, quando a Polônia enfrentava o regime comunista, fazendo com que o Papa destinasse um particular olhar à classe sindicalista. Legitimando a atuação dos sindicatos, João Paulo II não apenas deixa uma mensagem imbuída de esperança ao povo polonês, como desmitifica o pensamento de ser a Igreja inimiga das/os trabalhadoras/es.

Havia por parte do Papa a preocupação dos sindicatos tomarem uma alçada além da sua natureza: a política. A confusão entre garantir a justiça às/aos trabalhadoras/es e a luta política

poderia desembocar na esclerose destes. Dever-se-á evitar todo excesso que arrisque o bom êxito do papel dos sindicatos: “Os sindicatos não têm o carácter de partidos políticos que lutam pelo poder, e também não deveriam nunca estar submetidos às decisões dos partidos políticos, nem manter com eles ligações muito estreitas”.[14]

O Pontífice polaco lembra que o sujeito do trabalho é o homem, não a produção em si ou o capital, passíveis de serem indevidamente legitimados como artifício para exploração. Capital e trabalho não são antagônicos, mas visam o bem comum e necessariamente estão a serviço do crescimento humano e da sua condição de maturidade diante da vida: “O trabalho é via para nos realizarmos a nós mesmos, mediante o crescimento e o desenvolvimento das potencialidades e das capacidades que adquirimos com a formação, a experiência e a concreta operosidade”.[15]

Para alguém forçado a trabalhar nas pedreiras durante sua vida juvenil, Karol Wojtyła tinha consciência das condições precárias e dos abusos aos quais uma ideologia poderia conduzir, seja ela qual fosse. Por isso, em uma entrevista ao *La Stampa*, adverte que o comunismo legou também sementes de verdade à sociedade e estas não podem simplesmente ser ignoradas:

Il comunismo ha avuto successo in questo secolo come reazione ad un certo tipo di capitalismo eccessivo, selvaggio, che noi tutti conosciamo bene. Basta prendere in mano le encicliche sociali, e soprattutto la prima, la *Rerum novarum* nella quale Leone XIII descrive la situazione degli operai a quei tempi. L’ha descritto a suo modo anche Marx. La realtà sociale era quella, non c’erano dubbi, e derivava dal sistema, dai principi del capitalismo ultraliberale[...]. Nel comunismo c’è stata una preoccupazione per il sociale, mentre il capitalismo è piuttosto individualista. Questa attenzione al sociale nei Paesi del socialismo reale – come ho accennato prima – ha avuto però un prezzo molto alto, pagato con un degrado in molti altri settori della vita dei cittadini.[16]

Para o Papa Bento XVI, os sindicatos devem acompanhar o andamento social, abrindo-se não apenas aos seus integrantes, bem sim ao contexto global:

Superando as limitações próprias dos sindicatos de categoria, as organizações sindicais são chamadas a responsabilizar-se pelos novos problemas das nossas sociedades: refiro-me, por exemplo, ao conjunto de questões que os peritos de ciências sociais identificam no conflito entre pessoa trabalhadora e pessoa consumidora[...] O contexto global em que se realiza o trabalho requer igualmente que as organizações sindicais nacionais, fechadas prevalecentemente na defesa dos interesses dos próprios inscritos, volvam o olhar também para os não-inscritos, particularmente para os trabalhadores dos países em vias de desenvolvimento, onde frequentemente os direitos sociais são violados.[17]

Admitindo a legitimidade das greves, os Papas não hesitaram em que as/os trabalhadoras/es usufríssem desse benefício, desde que tentados outros meios sem efeitos. As greves ratificam a luta da/o trabalhadora/or pelos seus direitos, mas não podem ser usadas de forma irregular. Existem limitações éticas a serem consideradas a fim de evitar-se abusos. Leão XIII, por exemplo, as considerava como “desordem grave e frequente”, pois os seus danos correm largamente

em meio aos interesses comuns. Em princípio, parece o papa estar aliado aos interesses do Estado, mas adenda:

O remédio, portanto, nesta parte, mais eficaz e salutar é prevenir o mal com a autoridade das leis, e impedir a explosão, removendo a tempo as causas de que se prevê que hão de nascer os conflitos entre os operários e os patrões.[18]

Em outras palavras, o mal só poderá ser remediado com a segurança das/os trabalhadoras/es, do contrário, a implosão das greves continuará a ocorrer. João Paulo II assinala, com maior clareza que o seu predecessor, certa “legitimidade” dos movimentos grevistas. Nota-se o já amadurecido pensamento da Doutrina Social, pelo qual não se considera a greve como estado de “desordem”:

É um modo de proceder que a doutrina social católica reconhece como legítimo, observadas as devidas condições e nos justos limites. Em relação a isto os trabalhadores deveriam ter assegurado o *direito à greve*, sem terem de sofrer sanções penais pessoais por nela participarem. Admitindo que se trata de um meio legítimo, deve simultaneamente relevar-se que a greve continua a ser, num certo sentido, um meio extremo. *Não se pode abusar dele*; e não se pode abusar dele especialmente para fazer o jogo da política.[19]

Sobre as mulheres no mundo do trabalho, estas são chamadas a exercerem com dignidade o seu papel sem terem os seus direitos diminuídos por premissas preconceituosas. O magistério pontifício pode ser definido como forte aliado nesta empreitada. A mulher não tem apenas um valor crucial na história como cooperadora da criação, mas é dotada de dignidade tanto quanto o homem. Precisamente essa amplitude da sua ação na família e no trabalho confere-lhe algumas particularidades.

Mulheres e crianças, frequentemente tidas com mais probabilidade às manobras e intimidações, foram alvos do olhar cuidadoso dos pontífices. A preocupação já havia sido manifestada com Leão XIII e reafirmada pelos seus sucessores, particularmente na *Carta às Mulheres*, redigida por João Paulo II em 1995, na qual manifestou sua viva preocupação com o fato de serem penalizadas pelo dom da maternidade. Recriminadas por serem gestantes ou baluartes da família, devem muitas vezes renunciar aos deveres familiares em detrimento do trabalho:

Certamente, resta ainda muito a fazer para que o ser mulher e mãe não comporte discriminação. Urge conseguir onde quer que seja a *igualdade efectiva* dos direitos da pessoa e, portanto, idêntica retribuição salarial por categoria de trabalho, tutela da mãe-trabalhadora, justa promoção na carreira, igualdade entre cônjuges no direito de família, o reconhecimento de tudo quanto está ligado aos direitos e aos deveres do cidadão num regime democrático.[20]

Ainda pode-se destacar o notório parágrafo da *Laborem Excercens*:

É um facto que, em muitas sociedades, as mulheres trabalham em quase todos os sectores da vida. Convém, no entanto, que elas possam desempenhar plenamente as suas funções, *segundo a índole que lhes é própria*, sem discriminações e sem exclusão dos empregos para que tenham capacidade, como também sem faltar ao respeito pelas suas aspirações familiares e pelo papel específico que lhes cabe no contribuir para o bem comum da sociedade juntamente com o homem.[21]

Após o Pontificado de 27 anos do Papa João Paulo II, ascende à Cátedra de Pedro o Papa Bento XVI, que pontifica apenas 8 anos, mas deixa uma coleção preciosa de obras teológicas e ricos discursos. O pensamento do Papa Ratzinger sobre o trabalho concentra-se na linha antropológica, quando o homem não é o primeiro valorizado no campo trabalhista. Assim, escreveu na sua encíclica social *Caritas in Veritate*:

A exclusão do trabalho por muito tempo ou então uma prolongada dependência da assistência pública ou privada corroem a liberdade e a criatividade da pessoa e as suas relações familiares e sociais, causando enormes sofrimentos a nível psicológico e espiritual. Queria recordar a todos, sobretudo aos governantes que estão empenhados a dar um perfil renovado aos sistemas económicos e sociais do mundo, que o primeiro capital a preservar e valorizar é o homem, a pessoa, na sua integridade.[22]

Em nome de um pretenso materialismo liberal, podem ocorrer interpretações equivocadas sobre o homem, como a tentativa de despojá-lo de sua dimensão transcendente, reduzindo-o a categorizações sociais e colocando o lucro como meta de atividades. Reafirma a primazia da pessoa e a sensibilidade com a qual deveria ser vista pelo mercado: “O espírito empresarial, antes de ter significado profissional, possui um significado humano”.[23] As articulações devem ter sob ótica central a pessoa, conquanto a sua natureza comporta.

Bento XVI destaca que não se pode pensar a/o trabalhadora/or apenas na perspectiva do lucro, pois isso viola a sua integridade. Todas as vezes que as pessoas foram reduzidas a mero objeto social mercantilista, a humanidade presenciou entraves brutais, despencando nas atrocidades totalitaristas. Nestas palavras, alertou:

O trabalho reveste uma importância primária para a realização do homem e para o desenvolvimento da sociedade, e por este motivo é necessário que ele seja sempre organizado e levado a cabo no pleno respeito da dignidade humana e ao serviço do bem comum.[24]

O entendimento cristão do trabalho por ele defendido trata-se do alinhamento imprescindível à dignidade humana. É reconhecendo a sua natureza, além das relações de produção e consumo, que os homens e mulheres podem dignificar e descobrir a essencialidade da existência. Isso também pode ser sinônimo negativo se não é posto a serviço do bem comum. O trabalho é

expressão do direito à vida, pois sem ele a sobrevivência de boa parte da população estaria ameaçada. Atenta o Pontífice para o fato de muitas vezes o ativismo tornar-se um risco, ao invés do homem servir-se do trabalho acaba sendo servido por ele. O ter coloca-se como essência e recrimina o ser, um novo tipo de idolatria que afeta não poucas pessoas.

Em seu pontificado, Bento XVI traçou os caminhos para o êxodo da crise na qual a sociedade pós-moderna está imersa. Relembrando a *Populorum Progressio*, reitera o compromisso da economia com o ser humano integral, e só por este meio ser-lhe-á possível o reto desenvolvimento.

Confirma-se na atual crise econômica o que já se via na grande crise precedente: que a dimensão ética não é exterior aos problemas econômicos, mas uma dimensão interior e fundamental. A economia não funciona apenas com uma autorregulação mercantil, mas precisa de uma razão ética para funcionar.[25]

O Papa Francisco, profundamente preocupado com a dimensão social, aludiu em diversos momentos à questão trabalhista e aos impactos causados pelas últimas crises. O trabalho é a vocação de todo ser humano, espaço por excelência para o desenvolvimento das suas potencialidades. Sublinha:

O trabalho deveria ser o âmbito deste multiforme desenvolvimento pessoal, onde estão em jogo muitas dimensões da vida: a criatividade, a projectação do futuro, o desenvolvimento das capacidades, a exercitação dos valores, a comunicação com os outros, uma atitude de adoração.[26]

Através de propostas trabalhistas concretas, a pessoa pode desenvolver em alto grau a sua coparticipação na natureza divina. “É o trabalho que torna o homem semelhante a Deus, pois com o trabalho o homem é criador, é capaz de criar, de criar muitas coisas; até mesmo de criar uma família para seguir em frente”.[27]

4 REPERCUSSÕES LEGISLATIVAS

As soluções para os dilemas enfrentados pelo mundo do trabalho, à luz do magistério pontifício, foram se intensificando com o descortinar do século XX, no qual as crises demonstraram fragilidades nos sistemas operantes. A *Rerum Novarum* evidenciou diversos contrastes, seguida pelo conjunto de ensinamentos dos papas consecutivos. Precisamente qual o seu impacto mais especificamente no Brasil? Aquela que é considerada a “Carta Magna do direito social do trabalhador” contém preocupações de todo ainda não solucionadas.

Em grande parte, o anticlericalismo contemporâneo fez com que muitos desses contributos ficassem sufocados em detrimento de afirmações clichês e preconceituosas. Contudo, parte dos conhecedores do direito trabalhista têm se empenhado em projetar visões reais dos fatos, como o desembargador Luiz Eduardo Gunther, Diretor da Escola Judicial, que afirmou ser “impossível falar em Direito do Trabalho sem falar na Encíclica *Rerum Novarum*, que é de 1891, mas se mantém viva e atual e serviu de fundamento para a própria Consolidação das Leis do Trabalho”. [28]

Os desafios lançados pelos documentos do magistério implicam um olhar acurado acerca dos regimes de trabalho que violam a dignidade da pessoa, particularmente aqueles de escravidão aos quais estão lançadas muitas crianças. No Brasil, segundo estimativa do IBGE em 2020, 4,6% das crianças e adolescentes estão em trabalho infantil (AGÊNCIA BRASIL, 2020).

O documento no qual foi consolidada as relações trabalhistas no Brasil vem sancionado pelo presidente Getúlio Vargas, em 1º de maio de 1943, através do Decreto-Lei nº 5.452. Além do 1º Congresso Brasileiro de Direito Social, com o intuito de festejar o cinquentenário da *Rerum Novarum*, foram pilares as convenções internacionais do trabalho e a própria encíclica. Sobre esse tripé se pode edificar o ordenamento trabalhista do Brasil.

Temas como o justo salário, participação nos lucros da empresa, repouso semanal remunerado, liberdade sindical, insalubridade no trabalho, negociação coletiva, entre outros, estão na linha dialética entre a encíclica do pontífice supracitado e a CLT. De certo, alguns analistas empreendem discurso em via contrária, como Romita (2015), defensor do ponto de vista da encíclica não ter influenciado decisivamente a CLT, arguindo diferenças na sua aplicabilidade. É bem sabido, porém, que o documento papal não intentou solucionar aspectos mínimos cabidos aos Estados. Ele compendia o bojo de novas inspirações, a aplicação corresponde a cada local dentro de suas possibilidades.

No entendimento de Sérgio Pinto Martins (2000, p. 174), a encíclica do Papa Leão XIII sobre a condição dos operários assume a transição para a gênese da justiça social, traçando regras para a intervenção estatal na relação entre trabalhadora/or e patrão. Ainda hoje, a Igreja aparece como importante mediadora nos conflitos entre trabalhadores e patrões, não obstante ser este “patrão” o próprio Estado, a quem deve estar tutelada a responsabilidade de resguardar, não de violar os direitos. A título de exemplo, pode-se citar a mediação exercida pelo então Arcebispo Primaz do Brasil, Dom Murilo Krieger, na greve dos professores baianos (G1, 2005). O conflito no prisma estatal não ameniza, antes, parece ganhar novas repercussões e modalidades à medida que os trabalhadores se tornam mais exigentes e a máquina governamental parece menos preparada.

CONCLUSÃO

Os documentos pontifícios não se sucedem no tempo apenas para confirmar falas precedentes. Eles têm o intuito também de rearticular os discursos e adequá-los aos momentos presentes. A influência dos Pontífices foi decisiva na estruturação dos direitos dos trabalhadores, pois governos e meios sindicais a referenciaram no embasamento de suas leis.

No Brasil, as nuances da Doutrina Social Cristã embasaram os fundamentos da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) que unificou em uma só lei toda a legislação trabalhista do país, desde a Revolução de 1930. Tal legislação, criada para tratar de temas como jornada de trabalho, salário mínimo, férias, previdência social, tem dois dos quatro eixos ligados diretamente à encíclica *Rerum Novarum*. A colaboração exercida diante do sindicalismo, do estabelecimento orgânico das greves e da valorização das mulheres coloca a sociedade moderna em reconhecimento dos benefícios que a Igreja proporcionou através dos seus ensinamentos e da oposição ao cerceamento dos direitos trabalhistas.

Mais além, é preciso indicar a defesa da humanidade nas relações de trabalho que permeiam os discursos proferidos pelos representantes máximos da Igreja, num movimento de inspiração e reflexão para o empresariado internacional e nacional. Há, nesse quadro, a pertinente indicação eclesial de objetificação dos seres humanos em relações de exploração laboral que envolvem indivíduos em posições diferentes (ou classes sociais); tais práticas violam frontalmente os valores de respeito aos semelhantes e de construção de caminhos para alcançar o bem comum na sociedade.

Mais recentemente, a doutrina do Papa Francisco destaca-se a partir de falas e discursos proferidos contra a instrumentalização de seres humanos para a obtenção de conquistas materiais. Percebe-se uma denúncia do lucro e da propriedade como objetos de desejo primordiais dos seres humanos, numa valorização de bens materiais e, por outra via, numa despreocupação coletiva frente a situações de vulnerabilidade social de grande parte das pessoas.

Dessa forma, fica patente a relevância histórica do Magistério Pontifício dentro do processo de, por um lado, construção das bases normativas nacionais referentes ao direito das/dos trabalhadoras/es no cenário nacional, e por outro, de ponderações de cunho moral e reflexivo acerca da caracterização e das consequências da exploração de trabalhadoras/es, num contexto de vida ligada primordialmente a aspectos econômicos, de concentração da propriedade privada.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **IBGE: Brasil tem 4,6% das crianças e adolescentes em trabalho infantil.** 2020. Disponível: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-12/ibge-brasil->

[tem-46-das-criancas-e-adolescentes-em-trabalho-infantil](#). Acesso em: 10 nov. 2023.

CONFERÊNCIA EPISCOPAL ITALIANA – CEI. **Chiesa e lavoratori nel cambiamento**. 1987. Disponível em: https://www.chiesacattolica.it/wp-content/uploads/sites/31/2017/02/Chiesa.e.lavoratori.nel_cambiamento.pdf. Acesso em: 10 nov. 2023.

FITZPATRICK, S. **The Russian Revolution**. Oxford; New York: Oxford University Press. 2008.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Wałęsa diz que João Paulo 2º inspirou criação de sindicato**. 2005. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft3008200507.htm>. Acesso em: 10 nov. 2023.

G1. **Arcebispo é solicitado para mediar fim de greve entre professores e governo**. 2012. Disponível em: <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/05/arcebispo-e-solicitado-para-mediar-fim-de-greve-entre-professores-e-governo.html>. Acesso em: 10 nov. 2023.

HOBBSAWM, Eric J. **A era do capital (1848-1875)**. Trad. Luciano Costa Neto. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1982.

JOÃO PAULO II. **Levantai-vos! Vamos!** São Paulo: Editora Planeta do Brasil. 2004.

MARANHÃO, Ney; AZEVEDO NETO, Platon Teixeira de Azevedo Neto. “O trabalho na Bíblia: bênção ou maldição?”. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, 19 (3967). 2014.

MARTINS, Sérgio Pinto. “Breve histórico a respeito do direito do trabalho”. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, 95: 167-176. 2000.

MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Editora Escala. 2009.

MARX, Karl. **O capital**. (Os Economistas). Trad. Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultura. 1996.

NETTO, José Paulo. “Cinco notas a propósito da ‘questão social’”. **Temporalis**, Rio de Janeiro, 3 (2): 41-50. 2001.

PAPA BENTO XVI. **Homilia na Missa para os trabalhadores**. 2006. Disponível em: https://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/homilies/2006/documents/hf_ben-xvi_hom_20060319_lavoratori.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA BENTO XVI. **Caritas in Veritate**. 2009. Disponível em: http://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/encyclicals/documents/hf_ben-xvi_enc_20090629_caritas-in-veritate.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA BENTO XVI. **Entrevista com os jornalistas, durante voo para Madri**, 18 de agosto de 2011. Disponível em: https://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/speeches/2011/august/documents/hf_ben-xvi_spe_20110818_intervista-madrid.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA FRANCISCO. **Intervista concessa da Giovanni Paolo II al giornalista Jas Gawronski**. 1993. Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/it/speeches/1993/november/documents/hf_jp-ii_spe_19931102_intervista.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA FRANCISCO. **Carta aos trabalhadores de Roma**. 1998. Disponível em:

https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/letters/1998/documents/hf_jp-ii LET_19981208_workers.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA FRANCISCO. **Laudato si**. 2015. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA FRANCISCO. **O trabalho é a vocação do homem**. 2020. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/cotidie/2020/documents/papa-francesco-cotidie_20200501_illavoro-primavocazione-delluomo.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA JOÃO PAULO II. **Laborem exercens**. 1981. Disponível em: http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_14091981_laborem-exercens.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA JOÃO PAULO II. **Santa Misa para los trabajadores de Trujillo**. 1985. Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/es/homilies/1985/documents/hf_jp-ii_hom_19850204_lavoratori-trujillo.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA JOÃO PAULO II. **Intervista concessa da Giovanni Paolo II al giornalista Jas Gawronski e pubblicata dal quotidiano “La Stampa”**. 1993. Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/it/speeches/1993/november/documents/hf_jp-ii_spe_19931102_intervista.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA JOÃO PAULO II. **Carta às Mulheres**. 1995. Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/letters/1995/documents/hf_jp-ii LET_29061995_women.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA JOÃO PAULO II. **Carta sobre o trabalho dirigida aos trabalhadores de Roma**. 1998. Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/letters/1998/documents/hf_jp-ii LET_19981208_workers.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA LEÃO XIII. **Rerum Novarum**. 1891. Disponível em: http://www.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA PAULO VI. **Omelia nella Santa Messa al Centro Industriale di Colleferro**. 1966. Disponível em: https://www.vatican.va/content/paul-vi/it/homilies/1966/documents/hf_p-vi_hom_19660911.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA PAULO VI. **Populorum Progressio**. 1967. Disponível em: http://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_26031967_populorum.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA PAULO VI. **Octogesima Adveniens**. 1971. Disponível em: http://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost_letters/documents/hf_p-vi_apl_19710514_octogesima-adveniens.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA PIO XI. **Quadragesimo Anno**. 1931. Disponível em: http://www.vatican.va/content/pius-xi/pt/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19310515_quadragesimo-anno.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PONTIFÍCIO CONSELHO JUSTIÇA E PAZ. **Compêndio da Doutrina Social da Igreja**. 7. ed. São Paulo: Paulinas. 2011.

ROMITA, Arion Sayão. “A Encíclica *Rerum Novarum* e a CLT”. **Revista LTr**, 79, (5): 519-525. 2015.

ROTONDANO, Ricardo Oliveira. “Da revolução industrial à globalização: capitalismo e reconfiguração histórica do espaço urbano”. **Revista de Direito da Cidade**, 13 (2): 1145-1176. 2021.

SÃO BENTO. **A Regra de São Bento**. Trad. dos monges beneditinos da Bahia. Salvador: Edições São Bento. 2004.

SARDICA, J. M. “O legado histórico de Leão XIII e da Encíclica *Rerum Novarum*”. **Didaskalia**, 34 (2): 3-55. 2004.

SILVA, A. P. B; FARIA, J. H. “Relação entre o trabalho do século XIX e XXI: breve contextualização das patologias e legislação trabalhista brasileira”. **PsicoFAE**, Curitiba, 1 (1): 79-88. 2012.

SILVA, Rodrigo Peixoto da. **A indústria de máquinas agrícolas: formação de um oligopólio, internacionalização e poder de mercado**. 2015. 113 f. Dissertação (Mestrado em Economia Aplicada) – Escola Superior de Agricultura, Universidade de São Paulo, Piracicaba. 2015.

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO – SINAIT. **Encíclica que trata dos direitos do trabalhador completa 120 anos**. 2011. Disponível em: <https://www.sinait.org.br/site/noticia-view/?id=3305/enciclica-que-trata-dos-direitos-do-trabalhador-completa-120-anos>. Acesso em: 10 nov. 2023.

Direitos autorais 2023 - Revista de Direito Socioambiental – ReDiS

Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/).